

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA



PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

PARA: Davi Xavier de Moraes - Prefeito Municipal - Prainha/Pá

Assunto: Encaminhar justificativa para prorrogação do contrato administrativo para aprovação

Processo Administrativo De Inexigibilidade De Licitação Nº 210206

Contrato nº 20210015 - PMP

Contratada: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS,

CNPJ: 31.417.848/0001-44

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica em licitação e em administração pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal / Secretaria de Administração de Prainha, Estado do Pará.

Senhor Prefeito.

Com os cordiais cumprimentos, informamos que, o Contrato proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, supracitado terá sua vigência expirada em 31/12/2021 e tendo em vista a necessidade de continuação deste serviço prestados à Prefeitura Municipal de Prainha e suas Secretarias, surge a necessidade de manter esse serviço que vem sendo prestado de forma regular e eficiente. Neste sentido optando pela prorrogação do prazo por mais doze meses, até 31/12/2022, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a comprovação da existência de fundamento legal para realizar tal prorrogação contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para esta Secretaria. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual.

Da mesma forma, a empresa contratada encontra-se nesta data, com sua Regularidade Fiscal dentro dos preceitos exigidos, cumprindose com o que estabelece o normativo vigente.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, cumprindo-se com o princípio da economicidade, bem como do ponto de vista legal, e ainda, com maior vantagem técnica e operacional.







PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Diante do exposto e, estando devidamente esclarecido e comprovado, encaminhamos esta justificativa a V. Excia., para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, antes porém, obter Parecer Jurídico e posteriormente encaminhar para a Comissão de Licitação autorizando o Aditamento Contratual.

Prainha-Pá, 06 de dezembro de 2021.

FDMUNDO AMARAL PINGARILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento